



## EMENDA SUPRESSIVA (REDAÇÃO) Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 166/2025

Nos termos do §2º do art. 213 do Regimento Interno, apresenta-se Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 166/2026 para suprimir integralmente o Art. 7º, por redundância normativa, com a consequente renumeração do artigo subsequente.

Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo  
Relator: Vereador Guilherme Livoti

Data da assinatura eletrônica



PL 166/2025  
AUTORIA: Ver. Pablo da Segurança

